

Câmara Municipal de Bela Cruz

PROJETO DE LEI Nº 04 /2022

Dispõe sobre a criação de prazos para a conclusão de serviços de manutenção realizados no município de Bela Cruz, em vias públicas que alterem de alguma forma o tráfego, pelas concessionárias de água e luz e entes de natureza privada.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º. Fica determinado o prazo de cinco (05) dias corridos, para que concessionárias de serviço público e empresas privadas que realizem reparos de manutenção de quaisquer naturezas em vias públicas trafegáveis, após sua conclusão restabeleça o *status quo* da via afetada.

Art. 2º O ente privado ou pessoa jurídica que violar essa determinação pagará a título de multa ao município $\frac{1}{2}$ do salário mínimo por dia, até o efetivo reparo da via ou atingir a monta de R\$ 10.000,00.

Parágrafo único: caberá ao poder executivo a efetiva fiscalização do reparo, bem como cobrança da multa sob pena de tornar-se o responsável pelo reparo.

JUSTIFICAÇÃO

Em razão das inúmeras reclamações de populares em face a demora no reparo das vias públicas quando há a realização de algum reparo na rede de esgoto ou outra similar por parte de empresas privadas ou concessionárias de serviços públicos, bem como pelo perigo de transeuntes sofrerem acidentes, apesar dos reparos sinalizados, há a necessidade de estabelecer um prazo para a conclusão dos serviços.

Francisco Franklin Ferreira Mendes

Vereador Rede/ Bela Cruz - CE

